



= PROJETO DE LEI Nº 25/2023 =

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

A **Prefeita do Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts.165, § 5º, 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Pirangi aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do **Município de Pirangi/SP, Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$.119.701,37 (cento e dezenove mil, setecentos e um reais e trinta e sete centavos), que serão distribuídos nas seguintes classificação Econômica e Funcional:

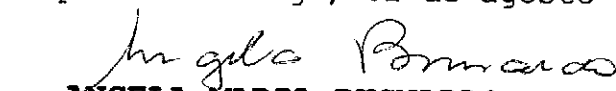
02 - PODER EXECUTIVO			
02.07 - Departamento de Esporte, Cultura e Turismo			
13.392.0090.2.039- Manutenção da Unidade de Cultura			
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$.99.225,53	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 110.000
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.20.475,84	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 110.000

Parágrafo único - A alteração necessária para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.893, de 14/10/2022.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação referente à transferência concedida pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 02 de agosto de 2023.


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal



Câmara Municipal
de Pirangi / SP

Protocolo nº 918

Data: 02/08/23

Hora: 13:40

Assinatura: Cleide Ap. Montovani Pereira

RG: 31.142.527-4

Assinatura: SENHOR PRESIDENTE,



MUNICÍPIO DE

PIRANGI

JUNTOS POR UM NOVO TEMPO



MUNICÍPIO
VERDEAZUL

= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 25/2023 =
DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual, Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

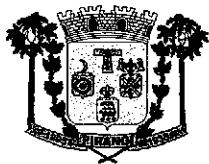
A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações destinadas ao setor cultural.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022, e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins da execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Pirangi o valor de R\$.119.701,37 (cento e dezenove mil, setecentos e um reais e trinta e sete centavos), valor este que dever ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 05.

Conforme dispõe a art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da descentralização dos recursos pela União.



Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Respeitosamente,


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Ao
EXMO. SR.
EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.

PLANO DE AÇÃO

LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Lei Federal Complementar 195/2022 - popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo - propõe garantir ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas como medidas de enfrentamento visando minimizar o impacto social e econômico deste setor em virtude da pandemia do COVID-19. O valor descentralizado pelo Ministério da Cultura para Pirangi é de R\$ 119.701,37.

O Plano de Ação inserido e aprovado na Plataforma de Convênios Federais 'TransfereGov.Br' visa executar os recursos decorrente da LC 195/2022, apoiando o setor cultural, seguindo as normativas dos Artigos 6º e 8º da referida lei, bem como sua regulamentação dada pelos decretos 11.453/2023 e 11.525/2023, os quais seguem abaixo:

Art. 6º - Inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais

Descrição: Chamada Pública para seleção e premiação de projetos de acordo com o Inciso I, do Art. 6º, da Lei Complementar 195/2022 e utilização de recursos em despesas de operacionalização, conforme Capítulo X, do Decreto 11.525/2023, na classificação de despesas que segue:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 5.980,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. DESPORT. E OUTRAS no valor de R\$ 57.437,79

Art. 6º - Inciso II - Reforma, Manutenção e Adequação de Espaços destinados a exibição do obras audiovisuais

Descrição: Execução direta dos recursos, conforme Capítulo II, Art. 3º, § 5º, inciso III, do Decreto 11.525/2023, destinados à adequação de sala de cinema pública, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 14.495,84.

Art. 6º - Inciso III - Capacitação no Audiovisual, Mostras ou Festivais de Cinema

Descrição: Chamada Pública para seleção e premiação de projetos de acordo com o Inciso III do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022.



3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. DESPORT. E OUTRAS no valor de R\$ 7.277,84

Art. 8º - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual

Descrição: Chamada Pública para seleção de projetos e/ou premiações de acordo com Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022.

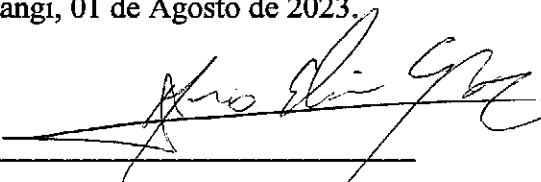
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. DESPORT. E OUTRAS no valor de R\$ 34.509,90

Portanto, os valores totais divididos em suas naturezas de despesas, de acordo com Plano de Ação, seguem abaixo.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 20.475,84.

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. DESPORT. E OUTRAS no valor de R\$ 99.225,53.

Pirangi, 01 de Agosto de 2023.



Mário Edimar Garbin

Diretor de Esporte, Cultura e Turismo